

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

BIOTICSA/DIRAD

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 001/2020 - BIOTICSA/DIRAD, DATADO DE
17/02/2020, QUE ENTRE SI FAZEM A BIOTIC
S.A. E A ELEVADORES OTIS LTDA, NA FORMA
ABAIXO:**

Pelo presente instrumento, de um lado, a **BIOTIC S.A.**, empresa pública inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **29.580.134/0001-00**, criada pela Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal – TERRACAP, nos termos do art. 1º, inciso II, alínea “d”, da Lei Distrital nº. 4.583/2011 e art. 3º-B, da Lei Federal nº. 10.973/2018, consubstanciada nas Leis Federais nº. 6.404/1976 e nº. 13.303/2016, sediada no Parque Tecnológico de Brasília, lote nº. 04, Edifício de Governança, bloco "B", 2º andar, Brasília – Distrito Federal, CEP 70.635-815, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente **GUSTAVO DIAS HENRIQUE**, brasileiro, casado, cientista político, inscrito no CPF/MF sob o nº. 789.329.201-68, portador do R.G. nº. 1.668.448 – SSP/DF, e pelo seu Diretor de Administração e Finanças **SERGIO LUIZ DA SILVA NOGUEIRA**, brasileiro, casado, Servidor Público, inscrito no CPF/MF sob o nº. 300.523.861-04 e portador do RG nº. 635.509 – SSP/DF, e de outro lado, **ELEVADORES OTIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **29.739.737/0009-60**, localizada a CRS 513, Bloco C, Entrada 67, Loja 77, Brasília-DF, CEP 70380-530, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado por **FERNANDO ANTONIO SUCUPIRA DO CARMO PIRES**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 807.839 SSP/DF inscrita no CPF nº 494.898.601-15, tendo em vista o constante do Processo Administrativo nº 04005-00000182/2019-84 BIOTICSA/DIRAD, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Este termo tem por finalidade aditar o Contrato nº 001/2020, datado de 17/02/2020, visando a prorrogar o prazo de vigência contratual, pelo período de 12 (doze) meses, contados da data do seu vencimento, ou seja, **a partir do dia 17/02/2022 até o dia 17/02/2023**, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, art. 71, caput, da Lei nº 13.303/2016 e artigo 104 do RILC desta BIOTIC S/A..

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Vigência

O prazo de vigência do contrato fica, por este termo, prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, contados da data do seu vencimento, ou seja, **a partir do dia 17/02/2022 até o dia 17/02/2023**, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, art. 71, caput, da Lei nº 13.303/2016 e artigo 104 do RILC desta BIOTIC S/A.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Valor

O valor do presente contrato é de **R\$ 64.872,00 (sessenta e quatro mil oitocentos e setenta e dois reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da execução deste contrato são procedentes do orçamento da BIOTIC S.A., correndo à conta do PT. 19.122.8207.8517.0043 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

Obriga-se a CONTRATADA a recolher, como garantia da execução do objeto contratado importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do termo, nos termos do art. 102 do RILC da BIOTIC S.A., optando por uma das seguintes modalidades de garantia:

Caução em dinheiro;

Seguro garantia;

Fiança bancária;

Parágrafo Primeiro – A garantia ora prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após o recebimento definitivo do objeto do contrato. Quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, na forma da lei, se for o caso.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a garantia de execução contratual, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a celebração deste Termo, sob pena de aplicação de multa.

Parágrafo Terceiro – O atraso superior a 30 (trinta) dias para a apresentação da garantia a que se refere o parágrafo anterior, autoriza a CONTRATANTE a rescindir o contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – Da Ratificação

Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual este termo passa a fazer parte integrante.

Parágrafo Único - A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA SEXTA – Da Publicação

O presente contrato será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal sob a responsabilidade da BIOTIC S.A.

E, por estarem assim justos e de acordo, assinam o presente instrumento juntamente com 02 (duas) testemunhas.

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060 (Decreto Distrital nº 3431, de 12 de dezembro de 2012).”

Brasília – Distrito Federal, 07 de fevereiro de 2022.

CONTRATANTE:

GUSTAVO DIAS HENRIQUE

Diretor Presidente
PRESI/BIOTIC/SA

SÉRGIO LUIZ DA SILVA NOGUEIRA

Diretor de Administração e Finanças
DIRAD/BIOTICSA

CONTRATADA:

FERNANDO ANTONIO SUCUPIRA DO CARMO PIRES

ELEVADORES OTIS LTDA
Representante

TESTEMUNHAS:

WAGNER ALVES FERREIRA JUNIOR

Assessor
DIRAD/BIOTIC/SA

FLÁVIA SUZUKI CHIBA

Gerente Executiva
DIRAD/BIOTIC/SA



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO ANTONIO SUCUPIRA DO CARMO PIRES, Usuário Externo**, em 07/02/2022, às 10:57, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER ALVES FERREIRA JUNIOR - Matr.0002384-1, Testemunha**, em 07/02/2022, às 10:59, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIA SUZUKI CHIBA - Matr.0002739-1, Testemunha**, em 07/02/2022, às 11:01, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de



setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO LUIZ DA SILVA NOGUEIRA - Matr.0002880-1, Diretor(a) de Administração e Finanças**, em 07/02/2022, às 12:11, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO DIAS HENRIQUE - Matr.0200000-8, Presidente**, em 09/02/2022, às 10:45, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **79238657** código CRC= **F0ECF172**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Parque Tecnológico de Brasília, Lote 04, 2º Andar - CEP 70635-815 - DF

(61) 3468-1112